



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2017

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 431.795,61 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) para atender as despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **11011 - Secretaria de Desenvolvimento Social.**

4.122.00009.2.000076 - Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20102 - Superávit - FNAS União CRAS

31.90.00/652 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

4.122.00009.2.000076 - Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20106 - Superávit - União SCFV

31.90.00/653- Aplicações Diretas.....R\$ 45.040,15

4.122.00009.2.000076 - Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20112 - Superávit - ACESSUAS Gestão FNAS

31.90.00/654- Aplicações Diretas.....R\$ 58.248,67

4.122.00009.2.000076 - Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20103 - Superávit - FNAS União CREAS

31.90.00/655- Aplicações Diretas.....R\$ 32.613,01



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



4.122.00009.2.000076 - Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20107 - Superávit - FNAS União PTMC

31.90.00/656- Aplicações Diretas.....R\$ 46.567,97

4.122.00009.2.000076 - Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 107 - FNAS União PTMC

31.90.00/657- Aplicações Diretas.....R\$ 18.496,40

4.122.00009.2.000076 - Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20109 - Superávit - FNAS União PACII

31.90.00/658- Aplicações Diretas.....R\$ 30.829,41

4.122.00009.2.000076 - Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social - Fonte de Recurso 20108 - Superávit - FNAS União PACI

31.90.00/659- Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de até 431.795,61 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

#### **88088 - Fundo Municipal de Assistência Social.**

8.244.00009.2.000077 - Manutenção da Proteção Social Básica - Fonte de Recurso 20102 - Superávit - FNAS União CRAS

33.90.00/579 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

8.244.00009.2.000077 - Manutenção da Proteção Social Básica - Fonte de Recurso 20106 - Superávit - FNAS União SCFV

33.90.00/582 - Aplicações Diretas.....R\$ 45.040,15

8.244.00009.2.000077 - Manutenção da Proteção Social Básica - Fonte de Recurso 20112 - Superávit - ACESSUAS Gestão FNAS

33.90.00/585 - Aplicações Diretas.....R\$ 58.248,67



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



8.244.00009.2.000078 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fonte de Recurso 20103 - Superávit - FNAS União CREAS

33.90.00/590 - Aplicações Diretas.....R\$ 32.613,01

8.244.00009.2.000078 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fonte de Recurso 20107 - Superávit - FNAS União PTMC

33.90.00/589 - Aplicações Diretas.....R\$ 46.567,97

8.244.00009.2.000078 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fonte de Recurso 107 - FNAS - União PTMC

33.90.00/460 - Aplicações Diretas.....R\$ 18.496,40

8.244.00009.2.000079 - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fonte de Recurso 20109 - Superávit - FNAS - União PACII

33.90.00/595 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.829,41

8.244.00009.2.000079 - Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fonte de Recurso 20108 - Superávit - FNAS - União PACI

33.90.00/594 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de junho de 2017.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**SILVIA WANDERLINDE BENVENUTI**

Procuradora-Geral do Município



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 019/2017

Exmo. Sr.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, a autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de até 431.795,61 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

A suplementação faz-se necessária pois após a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, ficou definido o repasse de recursos federais ao Município, para auxiliar no pagamento dos gastos com pessoal que compõem as equipes de referências da Assistência Social, através de um processo seletivo conforme Resolução abaixo:

A Resolução CNAS Nº 17, de 21 de setembro de 2016, que altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993”.

“Parágrafo único. A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

Assim, faz-se necessária a transferência de créditos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria de Desenvolvimento Social para cobertura de parte da folha de pagamento.

Ademais, que a referida composição das equipes mínimas foram objeto de determinações judiciais na Ação Cível Pública nº 000975363-2005.8.24.0033 na qual o Município responde perante o Ministério Público, bem como motivo da intervenção conjunta entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação –SST do Estado de Santa Catarina a fim de compor as equipes mínimas dos CRAS, CREAS e CENTRO POP.

A necessidade da abertura do Processo Seletivo é de suma importância para o Município, bem como está prevista na Lei Municipal nº 5194/2008, que versa sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A despesas reduzidas não trarão impacto ao orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar o orçamento no nosso Município.



# **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

## **PROCURADORIA-GERAL**

### **Procuradoria Legislativa**



Certo de seu pronto atendimento reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**SILVIA WANDERLINDE BENVENUTI**  
**Procuradora-Geral do Município**